



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 02**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 997.269.120-91, portador da carteira de identificação RG nº 9070818001 residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes s/nº, Boa Vista do Incra – RS, torna público que retifica disposições contidas no Preâmbulo, item 2.1 – Data de abertura, itens 15.1, 15.1.1, 15.6, 16.1, 16.1.1, 17.2, Anexo VI - Minuta do contrato (cláusulas segunda, terceira e quarta), Anexo VIII – Termo de Referência (itens 3 e 4), do edital Pregão Presencial nº 11/2019, publicado no dia 28/02/2019, retificado em 17/05/2019, **passando a vigorar o que segue:**

**1) Preâmbulo: retifica data e hora de abertura da sessão pública**

(....) às 13h30, do dia 14 do mês de junho do ano de 2019, na sala de reuniões do Setor de Compras(....).

**2) Item 2.1: retifica data e hora de abertura**

DATA DA ABERTURA: 14/06/2019

HORA: 13H30MIN

**3) Itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.2**

15.1 - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser na sede do Município de Boa Vista do Incra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Agricultura.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

15.1.1 – A Secretaria de Agricultura somente expedirá a Ordem de Serviço para entrega da máquina após a liberação do recurso referente ao Contrato de Repasse nº 871024/2018 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Operação nº 1055361-61 – Programa de Fomento ao Setor Agropecuário – Aquisição de Patrulha Agrícola, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

15.1.2 – É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte da máquina, até o local de entrega.

**4) Fica excluído o item 15.6 do edital;**

**5) Itens 16.1 e 16.1.1**

16.1 – Após a entrega do bem, o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal.

16.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser entregue junto com o objeto da licitação.

**6) Item 17.2**

17.2 - O prazo para entrega do equipamento é de no máximo de até de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Agricultura.

**7) CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

A Contratante pagará a Contratado pelo fornecimento do objeto do presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias a contar da entrega do bem e apresentação da nota fiscal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

A Nota Fiscal deverá ser entregue junto com o objeto do contrato.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

A Nota Fiscal só será liberada quando o item estiver em total conformidade com as especificações, e for emitido o termo de recebimento definitivo.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Contrato de Repasse, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### **8) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O contrato decorrente do presente processo de licitação terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

A entrega do objeto desta licitação, deverá ser na sede do Município de Boa Vista do Incra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Agricultura.

A Secretaria de Agricultura somente expedirá a Ordem de Serviço para entrega da máquina após a liberação do recurso referente ao Contrato de Repasse nº 871024/2018 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Operação nº 1055361-61 – Programa de Fomento ao Setor Agropecuário – Aquisição de Patrulha Agrícola, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

O prazo de garantia será de 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega do bem, nos termos fixados no item 18.1 do edital Pregão Presencial nº 11/2019 e na CLÁUSULA SEXTA E SÉTIMA do contrato.

#### **9) CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

O objeto do contrato deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, sito, na rua Padre Pedro Rubim, nº , centro de Boa Vista do Incra-RS.

É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte da máquina, até o local de entrega.

Entregue o bem, o mesmo será recebido provisoriamente por servidor designado pela Secretaria de Agricultura. Após o recebimento provisório do bem caberá a Comissão de Recebimento de Bens ou Materiais atestar o recebimento e conferência do mesmo, com posterior encaminhamento da conferência para o Fiscal do Contrato.

Verificada, pela Comissão de Recebimento de Bens ou Materiais, a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

O recebimento do equipamento, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação, pelo Fiscal do contrato e a Comissão Municipal de Recebimento. Do recebimento definitivo o fiscal do contrato emitirá o termo de recebimento que deverá ser assinado pelo fiscal e pelas partes.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **10) ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **3 – Condições e prazos de entrega do equipamento**

A entrega do objeto desta licitação, deverá ser na sede do Município de Boa Vista do Incra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Agricultura.

A Secretaria de Agricultura somente expedirá a Ordem de Serviço para entrega da máquina após a liberação do recurso referente ao Contrato de Repasse nº 871024/2018 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Operação nº 1055361-61 – Programa de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Fomento ao Setor Agropecuário – Aquisição de Patrulha Agrícola, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

O objeto do contrato deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, sito, na rua Padre Pedro Rubim, nº 176, centro de Boa Vista do Incra-RS.

É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte da máquina, até o local de entrega.

Entregue o bem, o mesmo será recebido provisoriamente por servidor designado pela Secretaria de Agricultura. Após o recebimento provisório do bem caberá a Comissão de Recebimento de Bens ou Materiais atestar o recebimento e conferência do mesmo, com posterior encaminhamento da conferência para o Fiscal do Contrato.

Verificada, pela Comissão de Recebimento de Bens ou Materiais, a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

O recebimento do equipamento, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação, pelo Fiscal do contrato e a Comissão Municipal de Recebimento. Do recebimento definitivo o fiscal do contrato emitirá o termo de recebimento que deverá ser assinado pelo fiscal e pelas partes.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **4. Do pagamento**

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias a contar da entrega do bem e apresentação da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser entregue junto com o objeto do contrato.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

A Nota Fiscal só será liberada quando o item estiver em total conformidade com as especificações, e for emitido o termo de recebimento definitivo.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Contrato de Repasse, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Ficam mantidas as demais cláusulas do referido Edital.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, em 29 de maio de 2019.

Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal